



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018/97

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 007/97 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

001 sob o nº 012

às 08:30 Horas

Natalândia - MG 17.04.97

O Prefeito Municipal de Natalândia(MG), no uso de
suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal 007/97 de 07 de fevereiro de
1.997, passa a vigorar com a redação em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente
Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro
1.997.

Natalândia(MG), 16 de abril de 1997

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - I

NÚMERO	CARGOS	VALOR
04	MOTORISTA - 2	377,00
01	MOTORISTA - 1	477,00
01	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO	504,00
02	PEDREIRO	336,00
01	SECRETÁRIA DO GABINETE	500,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I	220,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - II	317,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - III	377,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - IV	380,00
05	PROFESSOR - P I	211,00
01	R. A . E. - 1	163,00
02	R. A . E. - 2	175,00
01	R. A . E. - 3	187,00
06	SERVIÇOS GERAIS - I	112,00
03	SERVIÇOS GERAIS - II	148,00
03	SERVIÇOS GERAIS - III	158,00
01	SERVIÇOS GERAIS - IV	210,00
01	SERVEENTE DE PEDREIRO	168,00
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	169,00
02	DIGITADOR	500,00
02	FISCAL	377,00
02	OPERADOR DE MAQUINA LEVE	312,00
02	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	448,00
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	466,00

Natalândia(MG), 16 de abril de 1997


Orisvaldo Sprandell
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado no Quadro de Avisos,
no Saguão da Câmara.

Em 17, 04, 1997


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Partindo do princípio da economicidade, temos tentado estruturar a administração com o mínimo possível de pessoal.

Dai o número reduzido de vagas constante na Lei 007/97.

Apesar dos esforços não está sendo possível restringir as contratações, havendo necessidade de pessoal para determinados setores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natalândia MG,
aos 16 dias do mês de abril de 1997.

ORISVALDO SPIRANDELI(NENEM)

Prefeito Municipal